

INTERESSADA: HELOISA TRAMONTE

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE N° 2752/74; CSG; Aprov. em 13/11/74; Comunicado ao Pleno em 20/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Heloisa Tramonte, filha de Savério Tramonte e de Joselina Sebastiana de Brito Tramonte, Cédula de Identidade RG. N° 6.376.417, nascida aos 9 de novembro de 1955, em Taquaritinga, residente e domiciliada em S. José do Rio Preto, à Rua Marechal Deodoro, n° 2140, Bairro da Boa Vista, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de conclusão do ensino do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Santo André, em S. José do Rio Preto;

b) em continuação, frequentou a 1ª, 2ª séries e o 1º semestre do curso colegial, no Colégio Santo André, S. José do Rio Preto;

c) a seguir, frequentou de 6/9/73 a 13/6/74, no ano de 73/74, a 12ª série, da Escola de Ensino Védico de Livingston, Livingston, New Jersey, Estados Unidos da América, havendo estudado as seguintes matérias: História dos Estados Unidos, Matemática do 2º ciclo, Italiano, Economia Doméstica, O Mundo e o Homem, Poesia Lírica Contemporânea, Dactilografia, Educação Física e Convivência Familiar.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal n° 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo esta instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE n° 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por Heloisa Tramonte, para fins de prosseguimento de estudos, a nível de conclusão do ensino do 2º grau, do sistema brasileiro de ensino.

São Paulo, 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota coiro seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidenta  
no exercício da Presidência